

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº190/2023 - Data: de 03
de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 11/2023 - SMS.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: “Institui Comitê Estratégico de Imunização no âmbito do município.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6813/2023 e considerando;

- a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

- o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

- a Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023 dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do sistema único de saúde – SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim.

- que a melhor forma de prevenção de doenças infecciosas é a vacinação.

- que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferta vacinas que protegem contra mais de 40 doenças contagiosas;

- que as coberturas vacinais nos estados e municípios do Brasil estão aquém das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

- que é evidente o risco de retorno de doenças já erradicadas pela não vacinação da população,

RESOLVE

Art. 1º. Cria Comitê Estratégico de Imunização no âmbito do município.

Art. 2º Fica instituído o Comitê estratégico de imunização no município de Fazenda Rio Grande, que tem por finalidade coordenar as ações de vacinação em nível

municipal, competindo ao Comitê:

I – Implementar, monitorar e avaliar as ações de vacinação, incluindo ações de educação em saúde;

II – Propor mecanismos que possibilitem a melhoria da cobertura vacinal no município, conforme determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

III – Planejar as ações de campanhas vacinais conforme Programa nacional de imunização;

IV – Realizar auditoria referente aos registros vacinais no sistema de registros vacinais, para a certificação do registro correto da vacinação pelos vacinadores do município;

V – Realizar auditoria nas instituições de ensino públicas e privadas do município quanto ao cumprimento da Lei nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração de vacinação no ato da matrícula e rematricula escolar.

V – Informar a população sobre a importância da vacinação e campanhas, com a utilização de todos os meios de comunicação disponíveis;

VI – Combater fake news e movimentos antivacinação.

Art. 2º. O Comitê estratégico de imunização deverá ser composto por membros representantes das seguintes secretarias e departamentos:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Gestão;
- b) Divisão de Vigilância em Saúde;
- c) Vigilância Epidemiológica;
- d) Departamento de Imunização;
- e) Divisão de Atenção Primária;
- f) Fundo Municipal de Saúde.

II – Conselho Municipal de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Educação

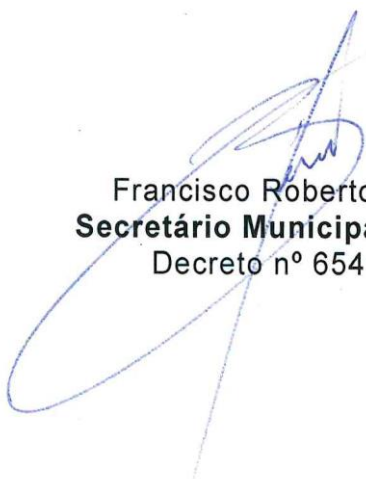
IV – Secretaria Municipal de Ação Social.

V – Secretaria Municipal de Comunicação Social.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022